



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.299/92
V60
N. 22
EM. 31 / 12 / 92
FUNKIONÁRIO

LEI Nº 1.299/92
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

§ CONCEDE a "PENSÃO VITALÍCIA" a Srª ANA-
NETE LIMA DE MACEDO, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.

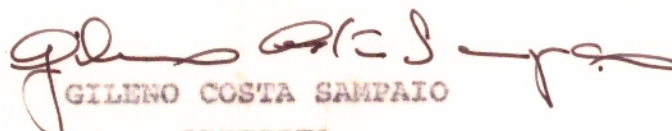
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

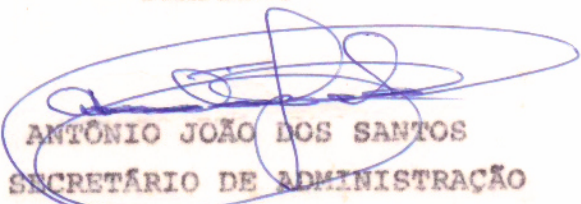
Art. 1º - Fica concedida uma "PENSÃO VITALÍCIA", a Srª Ananete Lima Macedo.

Art. 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior, é fixada no valor correspondente ao que percebe, a título de vencimento, uma professora, Classe "A", Nível P-I, no Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício MANOEL SAMPAIO LUZ, em Palmeira dos Índios, 30 de dezembro de 1992.


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO